



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO
GROSSO DO SUL

Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- <http://humap-ufms.ebserh.gov.br>

Ofício - SEI nº 319/2021/SUPRIN/HUMAP-UFMS-EBSERH

Campo Grande, 13 de julho de 2021.

Ao Comitê Estadual de Mato Grosso do Sul

Fórum Nacional da Saúde do Conselho Nacional de Justiça — CNJ

Núcleo de Apoio Técnico — NATJus

Desembargador NÉLIO STÁBILE

Coordenador

Tribunal de Justiça/MS

Referência: Processo nº 23538.011649/2021-26.

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o, o Superintendente e o Gerente de Atenção à Saúde em exercício do Hospital Universitário "Maria Aparecida Pedrossian", no uso de suas atribuições legais e regimentais, a fim de responder o Ofício nº44/2021, vêm a Vossa presença prestar as seguintes informações:

Esclarecemos que o Serviço de Hematologia do Humap-UFMS possui dois Hematologistas-Hemoterapeutas com habilitação para atendimento de pacientes adultos e o ambulatório é totalmente regulado pelo SISREG;

Com relação ao atendimento a pacientes com Coagulopatias, esclarecemos que dentro do Ministério da Saúde existe a COORDENAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS que coordena o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados (SINASAN) com as finalidades de implementar a Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados, de garantir autossuficiência do país em hemocomponentes e hemoderivados e de harmonizar as ações do Poder Público em todos os níveis de governo, **relacionadas à atenção hemoterápica e hematológica**, conforme Decreto nº 3.990, de 30/10/2001, a chamada "Lei do Sangue";

Neste decreto, fica definida as competências de cada ente federativo em relação às atividades hemoterápicas, inclusive assistenciais, relacionadas em especial aos programas de Hemoglobinopatias e Coagulopatias Hereditárias;

O Programa de Coagulopatias Hereditárias COMPREENDE AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO PODER PÚBLICO, PARA A ATENÇÃO À SAÚDE E TRATAMENTO DAS PESSOAS COM DOENÇAS HEMORRÁGICAS, HEREDITÁRIAS E/OU CONGÊNITAS (mais comumente, as Hemofilias e a Doença de Von Willebrand) e É EXECUTADO NO ÂMBITO DA HEMORREDE PÚBLICA, POR MEIO DOS CENTROS DE TRATAMENTO VINCULADOS ÀS HEMORREDES ESTADUAIS;

Cabe ao **Ministério da Saúde** conforme artigo 4º do Decreto 3.990/2001: Definição de parâmetros assistenciais: Manuais Técnicos, protocolos e demais orientações, para execução da assistência, diagnóstico e tratamento. Apoio das Comissões de Assessoramento (CAT-Coagulopatias e CAT-Hemostasia –Portaria nº 1.880/2012). Gerir sistemas de informações Hemovida Web Coagulopatias. Planejar e coordenar a política de medicamentos estratégicos para assistência hemoterápica e hematológica: Lista de medicamentos, Estratégias de aquisição, Parâmetros de distribuição. Garantir o acesso aos hemoderivados para os portadores de coagulopatias: Distribuição planejada e suplementação;

Cabe a **Hemorrede Estadual** conforme artigo 5º do Decreto 3.990/2001: Articular a adequação dos parâmetros assistenciais: Execução plano diretor de sangue e hemoderivados, Planejar a assistência, descentralizada com os Municípios, Instalar Centros de Tratamento, Gerir dados e informações no sistema Hemovida Web Coagulopatias, Planejar e coordenar a distribuição de hemoderivados na região de abrangência, Distribuição regional: Garantir o acesso aos medicamentos estratégicos aos portadores de doenças hematológicas, Promover a assistência hematológica adequada;

Cabe aos **Centros de Tratamento**: Promover a assistência hematológica aos pacientes: Serviço de diagnóstico diferencial e acompanhamento laboratorial do tratamento, Cadastro de pacientes no HWC, Atendimento e acompanhamento clínico especializado e atenção às pessoas com coagulopatia, Dispensação de medicamentos;

O Humap-UFMS presta atendimento médico a pacientes hemofílicos de Campo Grande e do interior do estado que são regulados pelo SISREG ao ambulatório da especialidade de Hematologia. Os hematologistas do HUMAP realizam avaliação clínica do paciente com coagulopatia, necessidade de alteração medicamentos, de doses ou de realização de outros tratamentos (cirurgias ortopédicas ou radiossinoviectomia), solicitam exames laboratoriais para diagnóstico e acompanhamento, solicitam exames de imagem, encaminham para fisioterapeutas, dentistas, psicólogos e outros profissionais necessários para o acompanhamento, fazem a prescrição do fator de coagulação em formulário próprio da HEMORREDE que dispensador do fator de coagulação e cadastra os pacientes no HWC;

Os principais desafios no atendimento do paciente hemofílico são: o retorno ao ambulatório no prazo programado em consulta médica, comunicação entre HEMORREDE e hematologista, especialmente quando da atualização do formulários de solicitação de hemoderivados (que são atualizados periodicamente e nem sempre informado efetivamente ao serviço) e capacitação para preenchimento do formulário dentro de parâmetros éticos permitidos pelo Código de Ética Médica, atendimento por profissionais dentistas, fisioterapeutas, educadores físicos e psicólogos dentro da rede assistencial dos municípios, realização dos exames de laboratório para diagnóstico (dosagem de fatores de coagulação, curvas de agregação plaquetária) e acompanhamento (pesquisa de inibidor) que são bastante específicos e complexos;

Em conclusão, verifica-se que para o adequado atendimento aos requisitos propostos pelo Programa Nacional de Coagulopatias há que se fornecer ao paciente mais do que só a consulta médica com hematologista e a dispensação de fator de coagulação;

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Prof. Dr. Cláudio César da Silva

Superintendente

Humap-UFMS

(assinado eletronicamente)

Dr. Luís Felipe Antunes Ribeiro

Gerente de Atenção à Saúde em exercício

Humap-UFMS

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Antunes Ribeiro, Gerente, Substituto(a)**, em 13/07/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar da Silva, Superintendente**, em 13/07/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14874260** e o código CRC **6A219DAC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23538.011649/2021-26
--

SEI nº 14874260
